



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 24/84.

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 39
do livro 01/84
Lagarto, 14 de 12 de 1984
Pimenta
Funcionário (a)

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 14 / 12 / 84
Lagarto, 14 / 12 / 84
Pimenta
Funcionário (a)

"Dá nova redação ao Anexo VI - Tabela para cobrança da Taxa de Licença de Abate de Gado, constante da Lei nº 31, de 09 de dezembro de 1977, (Código Tributário Municipal) e dá providências correlatas".

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe.

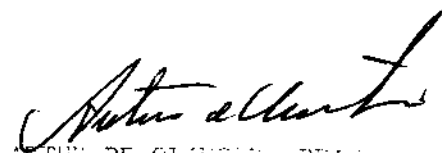
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

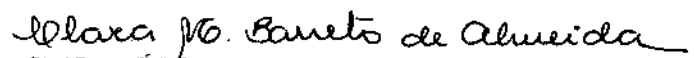
Art. 19 - O Anexo VI, Tabela para Cobrança da Taxa de Licença de Abate de Gado, constante da Lei Municipal nº 31, de 09 de dezembro de 1977 (Código Tributário Municipal), passa a ser a dada no Anexo único a esta Lei.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 1984.

Art. 33 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, aos quatorze dias do mês de Dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro.


ARTUR DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL


CLÁUDIA MÉRCEIA BARRETO DE ALMEIDA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

7

(

.

.

.

)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 24/ 84.

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 39,
do livro 01/84
Lagarto, 14 de 12 de 19 84
[Assinatura]
Funcionário (a)

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 14 / 12 / 84
Lagarto, 14 / 12 / 84
[Assinatura]
Funcionário (a)

"Dá nova redação ao Anexo VI - Tabela para cobrança da Taxa de Licença de Abate de Gado, constante da Lei nº 31, de 05 de dezembro de 1977, (Código Tributário Municipal) e dá providências correlatas".

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, Prefeito Municipal de Lagarto,
Estado de Sergipe.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo VI, Tabela para Cobrança da Taxa de Licença de Abate de Gado, constante da Lei Municipal nº 31, de 05 de Dezembro de 1977 (Código Tributário Municipal), passa a vigor com a redação dada no Anexo único a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 1984.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, aos quatorze dias do mês de Dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro.

[Assinatura]
ARTUR DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
CLARA MÉRICA BARRETO DE ALMEIDA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI (Lei nº 31, de 5 de dezembro de 1977)

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE ABATE DE GADO

TIPO DE GADO	% sobre a ORTN do primeiro mês de cada trimestre, por cabeça de gado abatida.
BOVINO	100
OVINO e CAPRINO	10
SUÍNO	20
EQUINO	10
AVES	1,5
OUTROS	10

